



PROCESSO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 815.917.560-49, residente e domiciliado na Comunidade Rio Brasil, Interior, Município de Barra do Rio Azul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARCOS ANDRE ANNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.751.641/0001-21, com sede à Rua Vereador Airton Colosi, 670, Bairro Lucas Araújo, CEP 99.074-190, da cidade Passo Fundo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, pelos seguintes fatos e fundamentos, tem justo e acordado o que segue:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que é impossível prever os efeitos da Infecção Humana pelo novo coronavírus à curto prazo, sendo recomendado inclusive pela FAMURS (que representa todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul) suspensão temporária de eventos públicos, tais como feiras, shows e festivais;



Considerando que todos os entes públicos já adotaram providências no sentido de evitar aglomerações de pessoas, tais como cancelamento de reuniões, deslocamentos, encontros de grupos sociais, festas, eventos e outros;

Considerando que já houve inclusive a suspensão das aulas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, tanto no âmbito público como privado;

Considerando que todas as atividades que envolvem a aglomeração de pessoas, tais como: campeonatos de futebol, campeonatos automobilísticos e demais competições esportivas, já foram suspensas à bem da saúde coletiva;

Considerando que as notícias veiculadas na imprensa apontam para o agravamento da disseminação da referida doença;

Considerando que o que se encontra envolvido é o bem da saúde coletiva;

As partes resolvem, SUSPENDER à partir de 16 de Março de 2020, por tempo indeterminado, de maneira justificada e provisória, a vigência do Contrato Administrativo nº 015/2020.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de Março de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Marcos Andre Annes - ME,
MARCOS ANDRE ANNES,
Titular,
Contratada.